

Autoriza doação de terreno.

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º = Fica o Poder Executivo autorizado a doar o lote de terreno nº 1 do quarteirão nº 9 com a área de quatrocentos metros quadrados, situado no Bairro do Alto do Corrego, pertencente a municipalidade, para a Paroquia de Paracatu.

§Parágrafo Único - O terreno da presente doação só poderá destinar-se a construção de uma Capela.

Art. 2º = Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 21 de Fevereiro de 1.959.

Presidente da Câmara.

Secretário.